



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 943/2.025,

de 19 de Novembro de 2.025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

02 - Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2039 – 0000 – Atenção Básica - SUS Rec. Federal

Código Aplicação: 301.076 – Fonte STN: 1.600

Ficha/Natureza da Despesa:

(317) 3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica – (+) 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes de anulação das dotações com as seguintes classificações:

02 - Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2039 – 0000 – Atenção Básica - SUS Rec. Federal

Código Aplicação: 301.076 – Fonte STN: 1.600

Ficha/Natureza da Despesa:

(315) 3.3.90.30.00 – Fonte 01 – Material de Consumo – (-) 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

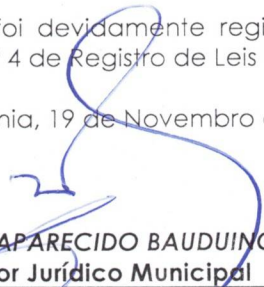
P M de Paulistânia, 19 de Novembro de 2.025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 943/2.025, em fls. 24, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 19 de Novembro de 2025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br